

Retificado 20/06/2024

CREENCIAMENTO
EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2024
PREMIAÇÃO CULTURAL - CONCURSO DE MÚSICA SERTANEJA

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, através da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), neste ato representado pelo Sr. Alberto Schramm Portugal, matrícula funcional nº 29816, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

Edital que regulamenta o Concurso de Música Sertaneja, evento que compõe as atividades do Festival de Inverno que acontece entre **20 e 21 de julho de 2024**. Com o objetivo de estimular, valorizar, dar visibilidade à música sertaneja e possibilitar o surgimento de novos talentos, o concurso estará aberto a cantores(as) e/ou instrumentistas solo, duplas e trios dos municípios integrantes da Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG - Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi, Ventania. O concurso contará com 3 (três) categorias: sertanejo autoral, sertanejo raiz e sertanejo universitário. A etapa final, será dividida em dois dias e acontecerá no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas da cidade de Ponta Grossa. ~~Cada cidade da AMCG mandará um representante de cada categoria para a competição.~~

1 – DO OBJETO E DOS VALORES

1.1 Constitui objeto do presente Edital a premiação de 9 (nove) músicos.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	1º colocado	R\$4.300,00	R\$12.900,00
2	3	2º colocado	R\$2.300,00	R\$6.900,00
3	3	3º colocado	R\$1.300,00	R\$3.900,00

1.1.1 O valor total em espécie a ser premiado por este edital é de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) e será integralmente destinado ao grupo adulto, dividido da seguinte forma:

GRUPO ADULTO

1º colocado sertanejo autoral - troféu e R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

2º colocado sertanejo autoral - troféu e R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

3º colocado sertanejo autoral - troféu e R\$1.300,00 (mil e trezentos reais)

1º colocado sertanejo raiz - troféu e R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

2º colocado sertanejo raiz - troféu e R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

3º colocado sertanejo raiz - troféu e R\$1.300,00 (mil e trezentos reais)

1º colocado sertanejo universitário - troféu e R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

2º colocado sertanejo universitário - troféu e R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

3º colocado sertanejo universitário - troféu e R\$1.300,00 (mil e trezentos reais)

1.1.1 Sobre o valor a ser pago em cada prêmio incidirão os devidos tributos legais.

1.1.2 O processo de liberação dos pagamentos será iniciado mediante a assinatura prévia do recibo por todos os premiados por este edital e efetivado em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

1.2 Para todos os premiados será entregue 1 (um) troféu para o participante premiado, seja solo, dupla ou trio.

1.3 Para os dois grupos haverá a entrega de troféus para o participante que se destaque nos seguintes critérios:

- Prêmio Melhor Caracterização
- Prêmio Superação
- Prêmio Revelação

1.4 A comissão avaliadora pode deixar de conceder prêmios em função da não adequação às categorias.

1.5 Serão premiadas somente as propostas em consonância plena com este edital e aprovadas pela comissão avaliadora.

1.6. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

Anexo 01 – Modelo de carta de co-residência

2.1 - DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

2.1.1 A proposta poderá ser inscrita a partir da publicação deste edital até às 23h59 de **03 de julho de 2024**, exclusivamente de forma online, através do formulário disponível no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2024-2.

3 - DO ACESSO

3.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura, cultura.pontagrossa.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

3.2 Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido.

3.3 A inscrição se dará pelo preenchimento de formulário online disponível no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2024-2, com confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail.

3.3 É responsabilidade do proponente conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Período de Inscrições	De 19 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024	Site cultura.pontagrossa.pr.gov.br
Homologação das inscrições deferidas e indeferidas	05 de julho de 2024	Diário Oficial
Período de Recursos	de 05 de julho a de 10 de julho de 2024	Site cultura.pontagrossa.pr.gov.br
Homologação dos recursos	Até 12 de julho de 2024	Diário Oficial
Divulgação do resultado da pré-seleção e cronograma de apresentações das etapas classificatórias	Até 15 de julho de 2024	Diário Oficial e Site cultura.pontagrossa.pr.gov.br
Apresentação ao vivo	20 e 21 de julho de 2024	Presencial, no Cine Teatro Ópera/ Parque Ambiental

Divulgação dos premiados	a partir de 20 de julho de 2024	Diário Oficial e no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br
--------------------------	---------------------------------	--

5 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, **apenas em 03 (três) dias úteis a partir da abertura do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico pontagrossa.cultura@gmail.com.

5.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, a Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: pontagrossa.cultura@gmail.com.

5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

5.4 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo somente quando a alteração afetar o princípio da isonomia. Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das inscrições, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

5.5 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

6.1 O presente edital trata-se de um concurso entre cantores(as) e/ou instrumentistas; solo, duplas e trios; sertanejos. Todas as inscrições devem ter entre 1 (um) e 3 (três) participantes, sejam eles cantores ou instrumentistas.

6.2 Poderão participar do grupo adulto, cantores ou instrumentistas maiores de 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições e residentes em um dos municípios integrantes da AMCG.

6.3 O proponente deverá ser pessoa física, maior de 18 anos ou emancipada, com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição, e residente em um dos municípios integrantes da AMCG.

6.4 Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público:

a) Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fazenda do município de residência, do estado do Paraná ou da União.

b) Não poderão participar deste edital servidores efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa e/ou membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

c) Cada proponente poderá concorrer somente com uma inscrição em apenas uma categoria. Em caso de outras inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrição recebida. Cada participante poderá concorrer em até 3 (três) formações.

7 - DO REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo.

7.2 A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado e a submissão a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.3 A ficha de inscrição ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, documentos com datas vencidas e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inabilitados no processo de homologação.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para realizar a inscrição o representante deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos:

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

1. Nome completo do representante;
2. CPF do representante;
3. RG do representante;
4. Endereço do representante;
5. Dados bancários do representante;
6. Nome do participante (nome artístico do cantor(a) e/ou instrumentista, dupla ou trio);
7. Nome e letra da música que irá apresentar;

8. Grupo

9. Categoria (sertanejo autoral, sertanejo raiz ou sertanejo universitário).

ANEXOS PARA O GRUPO ADULTO (em formato jpg ou pdf com no máximo de 5MB):

1. Cópia de documento de identificação, frente e verso, com foto, nome, assinatura e o número legível: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do representante;
2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante;
3. Cópia de documento bancário contendo: nome do banco, nome do titular da conta (deve estar no nome do representante e não pode ser conta conjunta), número da agência, número da conta, número da operação, se houver;
4. CND Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos pelo Contribuinte) do município de residência, emitida através do CPF do representante;
5. CND Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito junto à Receita Estadual do Paraná), emitida através do CPF do representante;
6. CND Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito junto à Receita Federal), emitida através do CPF do representante;
7. Certidão de Antecedentes Criminais do representante;
8. Cópia do comprovante de residência em nome do representante (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel.). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. **ATENÇÃO:** Caso o proponente não possua um comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de coresidência, conforme modelo disponibilizado no site.
9. Letra da música constando o nome do(a) compositor(a), em formato pdf ou jpg, **obrigatório**, exceto em casos de músicas instrumentais;

9 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO

9.1 Serão selecionadas apresentações em 3 (três) categorias: sertanejo autoral, sertanejo raiz e sertanejo universitário.

9.2 Proponentes duplas ou trios deverão definir um dos músicos da formação para ser o representante, ou seja, o responsável pela inscrição e recebimento da premiação, caso o proponente seja premiado.

9.3 Serão automaticamente desabilitadas as inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos, assim como, inscrições sem o envio de vídeo, vídeo com duração que ultrapasse o tempo exigido por esse edital, vídeos bloqueados ou com acesso negado.

9.4 A PMPG e a SMC não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

9.5 A inscrição será validada após a publicação da homologação no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br. É obrigação de cada concorrente acompanhar as publicações oficiais feitas no site da SMC e no Diário Oficial do Município.

10 - COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

10.1 A análise dos documentos de habilitação serão realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

10.2 Ao avaliar os documentos, a comissão levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

10.3 Das decisões da Comissão cabe recurso e será aceito apenas recursos referentes a erro formal da Secretaria, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos novos anexados na fase recursal.

10.4 As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou faltando números, assim como, arquivos de áudio e vídeo fora do exigido neste edital serão automaticamente indeferidas.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser preenchidos e encaminhados pelo site cultura.pontagrossa.pr.gov.br. Os recursos devem conter

provas que justifiquem o possível deferimento da inscrição de ordem formal (print da tela de confirmação da inscrição, documentos comprobatórios, etc) e devem ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado de homologação inicial no Diário Oficial do Município.

11.2 Os recursos serão avaliados pelos representantes da Secretaria Municipal de Cultura. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **12/07/2024**.

11.3 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município, desde que não haja renúncia expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nesta for divulgado o julgamento.

11.4 O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser encaminhados através de formulário disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2024-2/, não sendo aceitos recursos via outros canais como e-mail, telefones ou entregues ao agente de contratação na sede da Secretaria Municipal.

11.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada em Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A SMC publicará até o dia **05 de julho de 2024** no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br, a homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos proponentes listados em ordem alfabética.

12.2 Eventuais recursos ao indeferimento da inscrição devem ser enviados pelo formulário que estará disponível na página da SMC (cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2024-2). O prazo para envio de recursos será até às 23h59 do dia **10 de julho de 2024**.

12.3 Os recursos serão avaliados pela SMC. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **12 de julho de 2024**, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com as devidas retificações.

12.4 Não havendo a quantidade mínima de 20 (vinte) inscritos em alguma das categorias; sertanejo autoral, sertanejo raiz ou sertanejo universitário; os proponentes serão realocados nas demais categorias do mesmo grupo.

13 – DAS PROPOSTAS

13.1 É vedada a participação de propostas que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime, abrangendo, mas não somente, conduta preconceituosa e/ou discriminatórias à raça, etnia, cor, idade, credo, gênero, orientação sexual ou qualquer forma de

incitação ao ódio ou ao suicídio e apologia às drogas. Da mesma forma, não é permitido que contenha *fake news* (notícias falsas) ou polarização política. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o proponente será DESCLASSIFICADO e IMPEDIDO de participar dos editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa pelos próximos 24 (vinte e quatro) meses.

13.2 As propostas inscritas integrarão o banco de dados da SMC, com possibilidade de uso em divulgações, publicação em redes sociais, em outros eventos oficiais e em outras ocasiões, sem qualquer ônus para a PMPG e SMC.

14 – DA PRÉ-SELEÇÃO

~~14.1 Caso o número de inscritos seja maior do que o número de vagas para as apresentações ao vivo, os músicos serão avaliados por uma comissão de seleção formada por profissionais da área da música, que farão a pré-seleção dos proponentes que se apresentarão ao vivo no concurso.~~

14.1. No primeiro dia, no sábado dia 20, se apresentam os concorrentes das categorias Autoral e Raiz e no segundo dia, domingo dia 21, se apresentam os concorrentes da categoria Sertanejo Universitário.

14.2 A comissão de seleção, formada por Cezar Francisco Kapp, Marcio Jose Feliciano e Abimael do Valle, analisará os músicos empregando os seguinte critérios e pontuação no dia 20 e 21 no Complexo Ambiental:

1. Interpretação - 40,0 pontos
2. Afinação - 30,0 pontos
3. Música/letra - 30,0 pontos

14.3 Em caso de empate será utilizado como regra de desempate a maior pontuação por critério individual na seguinte ordem:

Na categoria de sertanejo autoral:

- 1º) Música/letra
- 2º) Afinação
- 3º) Interpretação

Nas categorias sertanejo raiz e sertanejo universitário:

- 1º) Interpretação
- 2º) Afinação

3º) Música

14.4 O ~~resultado da pré-seleção e o~~ cronograma de apresentações das etapas classificatórias serão divulgados até o dia **15 de julho de 2024** no site da SMC e publicados no Diário Oficial.

14.4 O número de proponentes pré-selecionados será definido e divulgado após a homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

15 – DAS APRESENTAÇÕES

15.1 A definição dos proponentes que se apresentarão em cada etapa classificatória e a ordem de apresentação dos selecionados será realizada através de sorteio.

15.2 Os proponentes selecionados nas etapas classificatórias participarão da etapa final que será realizada nos dias ~~17 e 18 de julho de 2024~~ **20 e 21 de julho de 2024**, com apresentações ao vivo no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas.

15.3 Em todas as etapas será de responsabilidade dos proponentes levarem para a apresentação seus próprios instrumentos e outros objetos e acessórios que necessitem, os quais ficarão sob seus cuidados, assim como seus objetos pessoais.

15.4 As apresentações serão ao vivo, não sendo aceita a utilização de playback, mesmo que para acompanhamento.

15.5 A avaliação das apresentações ficará a cargo de uma comissão avaliadora convidada, formada por no mínimo 3 (três) pessoas com amplo saber na área musical. A comissão avaliadora analisará as apresentações em todas as etapas empregando os mesmos critérios e pontuação da pré-seleção.

15.6 A decisão da comissão avaliadora é irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

15.7 O anúncio do resultado final do concurso e a premiação serão feitos no dia ~~18 de julho de 2024~~ até 120 minutos após o final da apresentações de cada dia, no ~~Cine Teatro Ópera~~ Complexo Ambiental Governador Ribas e, posteriormente, divulgado no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br até o dia **23 de julho de 2024**, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

16 – DA ASSINATURA DO PRÊMIO

8.1 O processo de liberação dos pagamentos será iniciado mediante a assinatura prévia do recibo por todos os premiados neste edital.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

16.002.13.392.0083.2.157 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS

1073 3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

18 - DO PAGAMENTO

18.1 Os proponentes selecionados receberão o pagamento em parcela única através de transferência bancária, em até 120 (cento e vinte) dias.

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

11.1.1 A SMC não se responsabiliza pelas despesas de transporte, estadia e alimentação dos músicos participantes, desta forma, o proponente deve arcar com os custos de transporte, estadia e alimentação.

11.1.2 Os inscritos autorizam o uso de seu nome, imagem e voz sem qualquer ônus para os realizadores.

12.1 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTA GROSSA

12.1.1 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta da Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

13 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Não será aceito plágio. Qualquer apresentação em que for comprovado que houve reprodução total ou parcial de material não autorizado, poderá ser desclassificada.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas pelo email pontagrossa.cultura@gmail.com.

14.2 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

14.3 Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

14.4 Ao submeter a inscrição os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

Ponta Grossa, 19 de junho de 2024

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura